ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

Mantido o veto do Sr. Prefeito pela Câmara Em 17.02.92 Braz

Vetado totalmente pelo Sr. Prefeito Em - 28.12.91 Braz

LEI Nº 1424 de 10 de dezembro de 1991.

"Estabelece prazo para a elaboração e apresentação do Plano Diretor para o município de Luziânia e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da promulgação desta Lei, para que o Chefe do Poder Executivo apresente ao Legislativo Municipal, o Projeto do Plano Diretor para o município de Luziânia.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-1º Secretário

OSCAR BRAZ JÚNIOR- 2º Secretário.

nmb.